

**DESPACHO DA COORDENADORA****SME/COSERV**

6016.2017/0031849-0 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 05.457.677/0001-77 - Contratação de empresa para implantação e operação do Sistema Integrado de Segurança Patrimonial para as UEs da SME, para garantir as condições de funcionamento dos locais – Lote 8 - Pregão: 38/SME/2014 - Termo de Contrato: 126/SME/2014. I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON no SEI 057990778, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, sendo oportunizada a possibilidade e não havendo defesa prévia, **APLICO** à contratada em epígrafe a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 875,29 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), com base no Termo de Contrato nº 126/SME/2014 e nos cálculos referidos no SEI 4565900. II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período.

**DESPACHO DA COORDENADORA****COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CODAE**

6016.2020/0013515-4 - SME/CODAE – TC nº 59/SME/CODAE/2019 - Prestação de serviços de alimentação e nutrição escolar - LOTE 1 BUTANTÃ - Ref. processo SEI nº 6016.2016/0004439-0. Assunto: Atualização de fiscais e indicação de gestores - Decreto Municipal nº 54.873/2014. I - À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no art. 67 da Lei Federal 8.666/03, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, DESIGNO os servidores indicados em documento SEI 061664155 para exercerem a gestão e a fiscalização compartilhada do contrato em epígrafe referente aos LOTE 1 BUTANTÃ, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 54.873/14, substituindo a designação publicada no DOC de 03/03/2022 pág. 56.

**DESPACHO DA COORDENADORA DE SME/COMPS:**

Processo n.º: 6016.2021/0062536-6 - Interessado: SME/CODAE -Assunto **Abertura de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar - Lote 12 - DRE/PJ - I - À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente o conteúdo na Nota Técnica e na informação de SME/COMPS/NLIC (documentos SEI n.º 060342623 e 061797266), no Parecer e na Manifestação da SME/AJ (documentos SEI n.º 060770152 e 061452020), os quais acolho, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 13.278/2002 e Decretos Municipais n.º 44.279/2003 e 46.662/2005 e, ainda, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e à distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênic-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, em unidades educacionais da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas e lactários das unidades educacionais, em conformidade com os anexos do presente edital e com as normas técnicas fixadas pela CODAE e demais órgãos sanitários. O objeto desta licitação se refere à DRE Pirituba/Jaraguá (lote 12), conforme Anexo XII (Unidades educacionais da Diretoria Regional de Educação), nos termos da minuta de Edital constante em documento SEI n.º 061797266; II - Para processar o certame, designo a Comissão Permanente de Licitação n.º 02/SME/2021 (documento SEI n.º 060342591).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/SME/2022** PROCESSO ELETRÔNICO nº 6016.2021/0062536-6 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e à distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênic-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, em unidades educacionais da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas e lactários das unidades educacionais, em conformidade com os anexos do presente edital e com as normas técnicas fixadas pela CODAE e demais órgãos sanitários. O objeto desta licitação se refere à DRE Pirituba/Jaraguá (lote 12), conforme Anexo XII (Unidades educacionais da Diretoria Regional de Educação).

Acha-se aberta a licitação em epígrafe, que será realizada às **09h30** do dia **03/05/2022**.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos, até o último dia que anteceder a abertura, mediante recolhimento de guia de arrecadação, ou através da apresentação de pen-drive para gravação, na COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos - Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - sala 316 - Vila Clementino, ou através da internet pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://fe-negocios.comprasnet.gov.br>, bem como, as cópias dos Editais estarão expostas no mural do Núcleo de Licitação.

**DESPACHO DA COORDENADORA****SME/COSERV**

6016.2020/0108304-2 - SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - CNPJ 09.445.502/0001-09 - Aplicação de penalidade – Multa - Mês Novembro/20 - Prestação de serviços de conservação e limpeza das instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEIs) da SME. - Pregão 01/SME/2020 - TC 252/SME/2020 - Lotes 06 e 09. - I. À vista das manifestações exaradas por SME-AJ (061495101), que acolho e adoto como razões de decidir, e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, **TORNO SEM EFEITO** o Despacho proferido em SEI nº 057268174 e publicado no DOC de 13/01/2022, página 44.

**DESPACHO DA COORDENADORA****SME/COSERV**

6016.2021/0038216-1 - QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº: 04.798.395/0001-70 - Execução de serviços de conservação e limpeza das instalações prediais, áreas internas e externas das EMEIs da SME - Aditamento de contrato visando a prorrogação de vigência de prestação de serviços, inclusão de cláusula resolutiva e Designação de Fiscais e Gestores do Contrato - PREGÃO 06/SME/2021 - TC 93/SME/2021

- I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações de SME/COSERV/DIGECON - LIMPEZA (061174882), de SME/CONT/DICONT/NUREM (061368291), de SME/COMPS/NUPEM (061462823), bem como o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (061590944), que acolho, com fundamento no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 46, do Decreto n.º 44.279/03 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, **AUTORIZO**, mediante a apresentação de documentação pertinente em vigor, o aditamento do Termo de Contrato n.º 93/SME/2021 (Lote 1), mantido com a empresa QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº: 04.798.395/0001-70, para dele fazer constar a prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 17/05/2022, com cláusula resolutiva, passando o contrato pelo valor mensal de R\$ 323.439,35 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado da prorrogação de R\$ 3.881.272,26 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), onerando a dotação orçamentária n.º 16.10.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00 - indicada na Nota de Reserva nº 26.764/2022 (061367646).

- II. Com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/14 e art. 2º, da Portaria nº 56/SG/2019, permanecem designados como fiscais e gestores os servidores conforme o Despacho em SEI 058320601.

**DESPACHO DA COORDENADORA DA SME/COMPS**

6016.2021/0082228-5 - SME/CODAE – **Homologação do Pregão Eletrônico n.º 11/SME/2022** – Registro de Preços para aquisição de queijo muçarela fatiado. À vista da instrução do presente e considerando a manifestação dos setores técnicos, notadamente a Nota Técnica de SME/COMPS/NLIC (documento SEI n.º 060854116), a Manifestação da SME/AJ (documento SEI n.º 061439115) que acolho, com fundamento no Artigo 3º, incisos V e VI, do Decreto n.º 46.662/2005 e no uso da competência delegada pela Portaria SME n.º 5.318/2020: I - **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Empresa LATICÍNEO DEALE LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.800.830/0001-54; II - **DECLARO DESERTO** o lote 1, conforme o disposto no item 1.2.5 e 1.2.5.1, do Edital (documento SEI n.º 060854116); III - **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/SME/2022, objetivando o Registro de Preços para aquisição de queijo muçarela fatiado, destinado ao abastecimento das Unidades Educacionais vinculadas aos sistemas de gestão direta e mista do Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de São Paulo; IV - **ADJUDICO** o objeto licitatório na forma alcançada pela Senhora Pregoeira, de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico (documento SEI n.º 060834638), nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos, para a Empresa LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.269.545/0001-95, no lote 2 (100%), na quantidade mensal estimada de 29.000 Kg, quantidade total estimada de 348.000 kg, pelo valor unitário de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) o quilo e valor total da proposta de R\$ 13.746.000,00 (treze milhões e setecentos e quarenta e seis mil reais).

**DESPACHO DA COORDENADORA****SME/COSERV**

6016.2017/0024634-1 - GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ nº 00.146.889/0001-10 - Aplicação de penalidade – Multa - mês JUNHO/2017 - Contratação de Empresa para a execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas, áreas verdes nas UEs da SME - Pregão: 51/SME/2011 TC: 12/SME/2012 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON/LIMPEZA no SEI 061464129 e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta no SEI 061586839, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, **APLICO** à contratada em epígrafe a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 3.532,48 (Três mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), com base no Termo de Contrato nº 12/SME/2012 e nos cálculos referidos no SEI 022413636. - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período.

**DESPACHO DA COORDENADORA****SME/COSERV**

6016.2017/0010027-4 - RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 69.207.850/0001-61 - Retificação de Despacho - Prestação de serviços de conservação prediais das U.E.'s da SME - Pregão: 51/SME/2011 - TC: 19/SME/2012 - I. À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - LIMPEZA (SEI 061628726), RETIFICO o despacho (SEI 060036937), publicado no D.O.C. de 18/03/2022, página 87 (SEI 060128164), onde se lê: "RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 60.207.850/0001-61", leia-se: "RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 69.207.850/0001-61", RATIFICANDO os demais termos do Despacho acima citado.

**DESPACHO DA COORDENADORA****SME/COSERV**

6016.2020/0019788-5 - COBRA SAUDE AMBIENTAL LTDA EPP - CNPJ nº 12.065.400/0001 - 64 - Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva e Designação de Fiscais e Gestores de Contrato. - Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatório Predial às Unidades Educacionais e CEUs da SME. - Pregão nº 013/2018-COBES - ARP Nº 001/SG-COBES/2019 - TC nº 66/SME/2020 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações de SME/COSERV/DIGECON - INFRAESTRUTURA (061199479), de SME/CONT/DICONT/NUREM (061364814), de SME/COMPS/NUPEM (061490702), bem como o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (061568976), que acolho, com fundamento no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 46, do Decreto n.º 44.279/03 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, **AUTORIZO**, mediante a apresentação de documentação pertinente em vigor, o aditamento do Termo de Contrato n.º 66/SME/2020, mantido com a empresa COBRA SAUDE AMBIENTAL LTDA EPP - CNPJ nº 12.065.400/0001 - 64, para dele fazer constar a sua prorrogação por 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, a partir de 27/04/2022, perfazendo o valor estimado de R\$ 148.074,06 (cento e quarenta e oito mil setenta e quatro reais e seis centavos), onerando as dotações orçamentárias n.º 16.10.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00.00; 16.10.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00; 16.10.12.367.3010.2.827.3.3.90.39.00.00; 16.10.12.366.3010.2.823.3.3.90.39.00.00 e 16.10.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00., indicadas nas Notas de Reserva nº 26.759/2022, 26.760/2022, 26.761/2022, 26.762/2022 e nº 26.763/2022 (061364729). - II. Com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/14 e art. 2º, da Portaria nº 56/SG/2019, ficam designados como fiscais e gestores os servidores indicados por SME/COSERV/DIGECON - INFRAESTRUTURA (061199120).

**DESPACHO DO SECRETÁRIO****CODAE-GABINETE**

6016.2018/0049431-2  
Assunto: Inscrição CADIN – APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A – CNPJ 60.166.832/0001-04

Interessado: SME/CODAE

Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006 e à vista dos elementos que instruem este processo, CONHEÇO, porque tempestivo, do recurso interposto pela sociedade empresária APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A – CNPJ 60.166.832/0001-04, face à sua inclusão preliminar no Cadastro Informativo Municipal – CADIN. No mérito, contudo, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, em decorrência da regularidade formal do procedimento e das demais razões apontadas pela Assessoria Jurídica desta Pasta (061077737), as quais acolho.

Comunique-se a empresa acerca da presente decisão, observando-se o prazo do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 47.096/2006, no que se refere à inscrição definitiva no CADIN.

**DESPACHO DO SECRETARIO****SME**

6016.2021/0058322-1 - Licitação: Inexigibilidade - Interessada: DRE-PJ - Assunto: Indenizatório por serviços prestados pela sra. Norma Suely Gomes Allevato outubro a dezembro 2021. - I. À vista das informações constantes deste processo, notadamente as manifestações dos setores da DRE-PJ (058069974), bem como o despacho da Sra. Diretora Regional da DRE PJ (058454209) e o parecer da Assessoria Jurídica deste Gabinete (061112676), os quais acolho e adoto como razões de decidir, RATIFICO a despesa consubstanciada no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), relativa à indenização devida por serviços prestados entre os meses de outubro a dezembro de 2021 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida, para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. - II. Com a publicação do presente despacho fica, desde já, ATESTADA a regularidade do procedimento para a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", nos moldes do que estabelece o art. 5º do Decreto nº 57.630/2017.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/SME/2022**

6016.2022/0028690-3 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: Tricotando Palavras Arte e Cultura LTDA ME. – CNPJ Nº 13.535.633/0001-46. OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 44.279/03, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob nº 10.178/2002 e na Portaria SME nº 5.937/2020, da empresa Tricotando Palavras Arte e Cultura LTDA ME., CNPJ: 13.535.633/0001-46, para a realização de 10 (dez) apresentações do espetáculo: "Tricotando Folia - Contos de Carnaval", que integram a programação Artística e Cultural dos CEUs da Cidade de São Paulo 2022, em conformidade com o estabelecido no EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME Nº 01/2020- PROART – SME/COCEU. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 1.000,00 (mil reais); VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.368.3010.2.872.3.3.90.39.00.00. DATA DA LAVRATURA: 05/04/2022. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) dias. SIGNATÁRIOS: Sra. Roseli Marcell Santos de Carvalho, Coordenadora da COCEU da Secretaria Municipal de Educação e Sra. Ana Paula de Souza, representante legal da empresa Tricotando Palavras Arte e Cultura LTDA ME.

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 61/SME/2022 - TERMO DE CONTRATO Nº 61/SME/2020**

6016.2020/0030218-2 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SME/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: DAY SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (ME) – CNPJ Nº 15.290.543/0001-68. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais e de escritório, áreas internas e externas das unidades administrativas centrais da Secretaria Municipal de Educação. Lote 02. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 13/04/2022, com possibilidade de rescisão antecipada (cláusula resolutiva). VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 7.761,58 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 93.138,96 (noventa e três mil, cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00. DATA DA LAVRATURA: 12/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Sra. Vanessa Conde Carvalho, Coordenadora da COSERV da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Fernando Silva Ferreira, titular da empresa DAY SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (ME).

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 155 /SME/2022**

6016.2021/0130552-7 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: JULIO ANTONIO MORETO – CPF Nº 024.781.158-08. OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 44.279/03, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob nº 10.178/2002, do formador JULIO ANTONIO MORETO, CPF: 024.781.158-08, para realização da Formação da Cidade que será destinada aos professores da rede que atuam na Educação de Jovens e Adultos em uma ação articulada com os formadores das DIPEDs, assessores e equipe técnica da DIEJA durante o ano de 2022, considerando as necessidades formativas das unidades, os documentos curriculares vigentes e o Currículo da Cidade Educação de Jovens e Adultos, pautando-se no Currículo da Cidade, nos Projetos, Programas e Documentos que norteiam a Proposta Pedagógica da SME, pelo período de 595 (quinhentos e noventa e cinco) horas, nos termos do estabelecido no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – SME/COPEL. VALOR UNITÁRIO DA HORA/TRABALHO DIURNO: R\$ 130,00 (cento e trinta reais). VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 77.350,00 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.128.3011.2.180.33903600.00. DATA DA LAVRATURA: 06/04/2022. VIGÊNCIA: 9(nove) MESES. SIGNATÁRIOS: Sra. Simone Aparecida Machado, Coordenadora da COPED da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Julio Antonio Moreto, formador.

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 62/SME/2022 - TERMO DE CONTRATO Nº 60/SME/2020**

6016.2020/0030219-0 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SME/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (EPP) – CNPJ Nº 59.645.168/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais e de escritório, áreas internas e externas das unidades administrativas centrais da Secretaria Municipal de Educação. Lotes 01, 03 e 04. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 13/04/2022, com possibilidade de rescisão antecipada (cláu-

sula resolutive). VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 120.258,02 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.443.096,24 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil, noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.16.10.12.122.3012.2.803.3.3.90.39.00, 16.24.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00. DATA DA LAVRATURA: 12/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) dias. SIGNATÁRIOS: Vanessa Conde Carvalho, Coordenadora da COSERV da Secretaria Municipal de Educação e Sr. José Roberto Braga da Silva, Sócio Proprietário da empresa SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (EPP).

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/SME/2022**

6016.2022/0130541-1 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: EUSTÁQUIO ORNELAS COTA JUNIOR – CPF Nº 058.587.416-65. OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 44.279/03, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob nº 10.178/2002 e na Portaria SME nº 5.937/2020, do formador EUSTÁQUIO ORNELAS COTA JUNIOR, CPF: 058.587.416-65, para realização da Formação da Cidade que será destinada aos professores da rede que atuam na Educação de Jovens e Adultos em uma ação articulada com os formadores das DIPEDs, assessores e equipe técnica da DIEJA durante o ano de 2022, em conformidade com o estabelecido no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – SME/COPEL. VALOR UNITÁRIO DA HORA/TRABALHO DIURNO: R\$ 115,00 (cento e quinze reais). VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$48.875,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.367.3010.2.861.33903600.00. DATA DA LAVRATURA: 08/04/2022. VIGÊNCIA: 9 (NOVE) MESES. SIGNATÁRIOS: Sra. SIMONE APARECIDA MACHADO, Coordenadora da COPED da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Eustáquio Ornelas Cota Junior.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO****SME**

8110.2021/0000762-6 - Celebração de convênio e instrumentos congêneres com órgãos públicos - INTERESSADO: SME/COCEU E FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA. ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre SME e a FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA - I Tendo em vista as manifestações da COCEU (057800187), bem como a manifestação da Assessoria Jurídica (061096695) desta Pasta, que acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, a celebração de Acordo de Cooperação, com a FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.039.800/0001-65, que tem por objetivo o desenvolvimento de ações de qualificação profissional, por meio de cursos desenvolvidos junto aos Centros Educacionais Unificados (CEUs), aos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAs) e ao Educação de Jovens e Adultos (EJAs) do Município de São Paulo - II. O Acordo ora autorizado não envolve transferências de recursos financeiros entre as partes.

**DO PROCESSO Nº 6016.2021/0133238-9 - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022.**

PROCESSO SEI 6016.2021/0133238-9 PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO e a FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA - FUNDATEC - CNPJ: 07.039.800/0001-65. OBJETO: Constituição de PARCERIA e a conjugação de esforços para a implementação do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, de forma integrada ao ensino médio, ampliando os Itinerários Formativos ofertados, conforme organização do Novo Ensino Médio pela Prefeitura da Cidade de São Paulo. VIGÊNCIA: a partir de 14/04/2022 até o final do ano letivo de 2024. SIGNATÁRIOS: Fernando Padula Novaes – SME / Maria Eugenia Ruiz Gumiel – Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura.

**CONVOCAÇÃO**

**COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** - Fica a empresa NS Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.070.362/0001-60, Contrato nº TC n. 12/SME/CODAE/2020, convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Setor Financeiro da Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua Libero Badaró nº 425 –26º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para retirada do(s) Documento(s) de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP(s), relativo(s) à(s) aplicação(ões) de penalidade(s) contratual(ais) conforme processo(s) relacionado(s).

Considerando a Legislação Municipal referente a COVID-19, a DAMSP poderá ser solicitada no mesmo prazo através do email: [eaosilva@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:eaosilva@sme.prefeitura.sp.gov.br) ou acessar o processo através do link: <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Foms/consultarProcessos.aspx>

Informamos ainda, que caso a empresa convocada não efetue o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIM e Dívida Ativa), bem como cobrança judicial do débito.

OBS: Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereço de email acima citado.

| PROC. PAGTO Nº      | VALOR (DAMSP) – R\$ | VENCIMENTO |
|---------------------|---------------------|------------|
| 6016.2020/0070999-1 | R\$ 1.697.354,25    | 29/04/2022 |

**DESPACHO DO SECRETÁRIO****CODAE-GABINETE**

6016.2022/0028129-4 - Interessada: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA (CNPJ 01.920.177/0007-64)

Assunto: Pedido de Crédito Adicional de Despesas de Exercícios Anteriores (PCA/DEA) - Pagamento de Reembolso previsto pelo Decreto nº 59.321/2020 - Saldo de empenho insuficiente.

I - À vista das informações constantes deste processo 6016.2022/0028129-4, notadamente as manifestações da SME/CODAE/DIR (060235181 e 060791825), o despacho da Coordenadora de CODAE (061203108 e 061256067) e o parecer da Assessoria Jurídica (061323924), que acolho e os adoto como razão de decidir, RATIFICO a despesa consubstanciada no valor R\$ 218.767,57 (duzentos e dezoito mil setecentos

PERGUNTA 1: Encaminho informação do nosso departamento técnico de Controle de Qualidade, onde informaram que :

Parece que houve erro de interpretação. Extrato com 6% de SS vai ficar muito ralo, mais fraco que molho pronto. Extrato para ficar bom precisa ser de 13% pra frente. 16% como é o ideal.

Extrato de tomate com 6% de substância seca significa um produto parecido com purê, ou seja, muito ralo.

É possível fazer extrato sem sal, sem açúcar e com este percentual de SS, porém o produto será bem líquido.

RESPOSTA 1: Esclarecemos que conforme a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 (Anvisa):

2.2.1. Concentrado de tomate: é o produto obtido da polpa de frutos do tomateiro (Lycopersicon esculentum L.), devendo conter, no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, podendo ser adicionado de sal e ou açúcar.

Assim, caso a empresa tenha interesse em apresentar um produto com teor maior de sólidos solúveis naturais de tomate ela pode fazê-lo, sem que isso represente qualquer vantagem para a mesma.

Ainda de acordo com a Especificação Técnica, não é permitida a adição de sal e/ou açúcar:

1. DESCRIÇÃO:

Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, sãos e limpos do tomateiro (Lycopersicon esculentum L.), através de processos de concentração, por processo tecnológico adequado, não podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar.

PERGUNTA 2: Complementando a informação sobre o extrato, O com brux de 6%, conforme consta no novo edital, o rendimento de porções por quilo é menor que 20 porções de 50ml enquanto que a de 16% é próximo de 40 porções, além da qualidade do extrato.

RESPOSTA 2: Esclarecemos que não há exigência de número mínimo de porções de 50 ml de molho de tomate por kg de extrato de tomate (rendimento).

Entendemos que essa informação é decorrente do modo de preparo do produto informado pela empresa, conforme consta no modelo de Ficha técnica do Anexo I Especificação técnica:

I) Modo de preparo culinário (com a diluição recomendada e o tempo de cozimento) para o preparo de molho de tomate para macarronada:

Rendimento: \_\_\_\_\_ porções de 50 ml de molho de tomate por kg de extrato de tomate.

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/SME/2022

6016.2022/0003722-9- OBJETO: Contratação de serviços e obras de engenharia para reforma das instalações das seguintes unidades da SME: LOTE 1 - EMEF LUIS WASHINGTON VITA – DRE-PE, LOTE 2 - EMEF JOSÉ MARIA WHITAKER – DRE-SM, LOTE 3 – CEI INDIRETO IBIRAPUERA (ALESP) – DRE-IP e LOTE 4 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) – DRE-PJ.

### COMUNICADO

Em resposta aos questionamentos das empresas abaixo relacionadas, prestamos os seguintes esclarecimentos:

#### KLE ENGENHARIA EIRELI

Questionamento 1: Sabemos que atualmente se utiliza os artigos 7º e 8º da Resolução CONFEA Nº 218, de 29 de junho de 1973.

Porém Engenheiros Civis com formação/atribuições dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal 23.569, de 11 de dezembro de 1933, mais precisamente no artigo 28 letra b, " b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares".

Podem exercer as atividades pertinentes à licitação.

Resposta 1: CONSIDERANDO a natureza extensiva e imprecisa dos artigos 28 e 29 do Decreto Federal 23.569, de 11 de dezembro de 1933, cuja interpretação se apresenta dúvida e sem critérios objetivos que nos permitam aplicá-los ao referido caso concreto.

CONSIDERANDO os artigos 7º e 8º da Resolução CONFEA Nº 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

CONSIDERANDO o Princípio do Julgamento Objetivo, que determina que o edital aponte claramente o critério de julgamento a ser adotado para determinar o licitante vencedor, não podendo se pautar na subjetividade.

CONSIDERANDO o Princípio da Igualdade entre os licitantes, pautado na manutenção dos critérios de habilitação apresentados a todos os licitantes, com o intuito de preservar a isonomia e a imparcialidade das propostas apresentadas.

CONSIDERANDO que as exigências apresentadas no edital não ferem o Princípio da Competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não sendo esta uma exigência que comprometa o caráter competitivo do certame. Sugerimos a alteração da redação dos itens 10.3.2 e 10.3.7 do Edital, conforme segue:

Onde se lê: "10.3.2. Caso a Empresa não seja cadastrada em SIURB/EDIF, deverá apresentar ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, e ENGENHEIRO ELETRICISTA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove experiência em obra de engenharia compatível com o objeto da Licitação, em especial nas áreas de atuação elencadas acima."

Leia-se: "10.3.2. Caso a Empresa não seja cadastrada em SIURB/EDIF, deverá apresentar: 10.3.2.1. Para os lotes 1, 2 e 4: ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, e ENGENHEIRO ELETRICISTA, detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove experiência em obra de engenharia compatível com o objeto da Licitação, em especial nas áreas de atuação elencadas acima. O ENGENHEIRO ELETRICISTA poderá ser substituído por Engenheiro Civil com atribuições dos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 23.539 de 11 de dezembro de 1933, desde que apresente esta anotação em sua Certidão de Registro Profissional emitida pelo CREA. 10.3.2.2. Para o lote 3: ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove experiência em obra de engenharia compatível com o objeto da Licitação, em especial nas áreas de atuação elencadas acima."

Onde se lê: "10.3.7. Deverá haver, na contratação, indicação de responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, e ENGENHEIRO ELETRICISTA) pela execução dos serviços e obras objeto do Contrato, bem como preposto que representará o responsável técnico durante a execução dos trabalhos."

Leia-se: "10.3.7. Deverá haver, na contratação, indicação de responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO e ENGENHEIRO ELETRICISTA – para os Lotes 1, 2 e 4; ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO – para o Lote 3) pela execução dos serviços e obras objeto do Contrato, bem como preposto que representará o responsável técnico durante a execução dos trabalhos."

#### DCENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Questionamento 1: Alguns componentes do novo padrão de entrada não estão na planilha (Bloco de aferição, etc), serão fornecidos pela contratante?

Resposta 1: O Bloco de Aferição do novo padrão de entrada de energia faz parte das instalações da Concessionária de Energia e, sua instalação ocorre após a conclusão dos serviços de implantação da caixa padrão.

Questionamento 2: A obra prevê a instalação de nova rede de distribuição e iluminação e tomadas, porém não há na planilha os serviços de retirada e recolocação das luminárias, isso ficará por conta da contratante?

Resposta 2: Por um lapso operacional, estes itens não foram previstos no orçamento inicial e, dada a relevância dos mesmos e os valores aplicados a estes serviços no banco de dados da SIURB/CDHU, entendemos ser necessária a revisão do Orçamento, considerando a inclusão dos mesmos.

## CONCORRÊNCIA Nº 01/SME/2022

6016.2022/0003722-9- OBJETO: Contratação de serviços e obras de engenharia para reforma das instalações das seguintes unidades da SME: LOTE 1 - EMEF LUIS WASHINGTON VITA – DRE-PE, LOTE 2 - EMEF JOSÉ MARIA WHITAKER – DRE-SM, LOTE 3 – CEI INDIRETO IBIRAPUERA (ALESP) – DRE-IP e LOTE 4 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) – DRE-PJ.

### COMUNICADO

Informamos que a concorrência supracitada fica **SUSPENSA**. Nova data será oportunamente publicada.

### COMUNICADO – SME/CODAE

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO

Fica convocada a empresa abaixo relacionada para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta convocação, para assinatura do 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/SME/CODAE/2021. No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a documentação indicada no Item 13 do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/SME/2021 e demais documentos previstos no Art. 37, 38 e 40 do Decreto nº 44.279/2003 e Instrução TCM 02/2019, sob pena de não fazendo, sujeitar-se às penalidades previstas em lei. Os documentos deverão ser entregues junto a SME/CODAE – Coordenadoria de Alimentação Escolar, sito à Rua Libero Badaró, nº 425 – 26º andar, Centro, São Paulo, SP, o prazo para assinatura do Termo de Aditamento poderá ser prorrogado a critério da administração, mediante solicitação da interessada, antes do término do prazo estabelecido nesta convocação.

#### 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/SME/CODAE/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/SME/2021, PROCESSO Nº 6016.2020/0106814-0.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/SME/CODAE/2021- Aquisição de BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Lote 2 (75%), para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar.

OBJETO DO ADITAMENTO: Retificação do valor do quilo

**LUAM INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 05.235.195/0001-72

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/SME/2022

6016.2021/0124554-0- OBJETO: Contratação de empresas devidamente registradas no CREA-SP (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) ou no CAU-SP (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO), cujo objeto social contemple atividade de ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA para prestação de serviços Técnicos profissionais em avaliações de Bens Imóveis Urbanos visando a avaliação do valor de mercado de imóveis municipais, abrangendo seus terrenos e benfeitorias e estimativa do valor locatício pagos, dos bens imóveis sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação – SME.

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, através de sua Coordenadoria de Compras - SME/COMPS, vem por meio deste comunicar que na publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 09/04/2022, página 86, **onde se lê** no Edital de Pregão Eletrônico 20/SME/2022:

8.7.1.1.1. Certidão de registro do responsável junto ao CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo) ou CAU-SP (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo).

#### Leia-se:

8.7.1.1.1. Certidão de registro da Empresa e do responsável junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região da sede da Empresa. Na hipótese de contratação, deverá apresentar também o registro da Empresa e do responsável junto ao CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo) ou CAU-SP (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo), se a sede da Empresa for em outro Estado.

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/SME/2022

6016.2021/0124554-0- OBJETO: Contratação de empresas devidamente registradas no CREA-SP (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) ou no CAU-SP (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO), cujo objeto social contemple atividade de ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA para prestação de serviços Técnicos profissionais em avaliações de Bens Imóveis Urbanos visando a avaliação do valor de mercado de imóveis municipais, abrangendo seus terrenos e benfeitorias e estimativa do valor locatício pagos, dos bens imóveis sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação – SME.

### COMUNICADO

Em resposta ao questionamento da empresa abaixo relacionada, prestamos os seguintes esclarecimentos:

#### CTA CONSULTORIA TÉCNICA E ACESSORIA LTDA

PERGUNTA 1: Se será aplicado o art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, de modo que desclassifica as empresas que não se enquadrarem nos 70% (setenta por cento) da média das propostas de preço?

RESPOSTA 1: Entendimento incorreto, o art. 48 trata de obras e serviços o que não se enquadra no objeto ora licitado.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2022/0028170-7. No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria SME nº 5.318/2020, com fundamento no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares aplicáveis à espécie AUTORIZO, a emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária 16.10.12.368.3010.4.303.3.3.90.39.00, no valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) em favor da empresa BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO – EIRELI, CNPJ: 21.567.205/0001-23 para a contratação de 80 (oitenta) viagens de serviço de transporte em ônibus de fretamento por viagem, tendo como valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) da Ata de Registro de R.P. Nº 01/SME/2020, aditada pelo Termo de Aditamento nº 28/SME/2021. Fica convocada a empresa abaixo relacionada para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta convocação, a assinar o respectivo Contrato. No ato, a empresa deverá apresentar a documentação indicada no Item 12.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/SME/2020, e demais documentos previstos no Art. 37, 38 e 40 do Decreto nº 44.279/2003 e Instrução TCM 02/2019 sob pena de não fazendo, sujeitar-se às penalidades previstas em lei. Os documentos deverão ser entregues junto a DRE-IP/DIAF/Compras e Contratos por meio eletrônico através do e-mail: smedreipirangali@sme.prefeitura.sp.gov.br ou à Rua Leandro Dupret, nº 525, Vila Clementino, São Paulo, SP, no horário das 10h00min às 16h00min, dias úteis. ATA DE R.P. Nº 01/SME/2020, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SME/2020, PROCESSO Nº 6016.2022/0028170-7 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Em Ônibus De Fretamento por Viagem, com Fornecimento de Veículo, Condução e Combustível destinado ao Transporte de Alunos, Professores e Funcionários da Rede Municipal de Ensino - DRE IPIRANGA. BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO – EIRELI, CNPJ: 21.567.205/0001-23.

6016.2022/0007355-1 À vista dos elementos contidos no presente com fundamentos inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, incisos V e VI do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, inciso IX do artigo 16 da Lei Municipal nº 13.278/02, e inciso I do § 2º do art. 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais legislações pertinentes, e no uso das atribuições que foram

conferidas pela Portaria SME nº 5.318/2020, e tendo em vista os elementos constantes deste processo, HOMOLOGO para que produza efeitos legais à decisão da Comissão Permanente de Licitação, em sua ATA documento SEI nº 060714941 e documento SEI nº 060715045 que adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico nº 02/DRE-IP/2022, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Corte de Mato e Poda de árvores a serem realizados no prédio da DRE IPIRANGA, com a empresa W. R. SERVICES, CNPJ 15.372.929/0001-19, pelo valor total de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) onerando a dotação orçamentária nº 16.11.12.122.3024.2.100.33.90.39.00.00.Ficam designados como fiscais do Contrato para acompanhamento a Sra. Carmen Lia Veneziano Bentivoglio, RF: 690.442.4/1 e como suplente o Sr. Danilo Bernardini Silva, RF: 772.272.9/1, conforme SEI nº 058882577.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

#### DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

**Processo SEI nº 6016.2019/0097173-2 – CEI Ana Gonçalves de Souza**

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico nº 061612745 que acolhe e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, Instrução Normativa SME nº 53/2021, Portaria Intersecretarial SF/SMG nº 15/2017, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração Nº336/DRE-Campo Limpo/2020– RPP, OSC ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM GUARUJÁ, localizada na Avenida Guarujá, 311 – Jardim Guarujá, São Paulo – SP, CEP: 05877-230 CNPJ nº 50.684.968/0001-52, objetivando alterações no Termo de Colaboração, sendo: a partir de 01/02/2022 a cláusula terceira referente a capacidade de atendimento e a partir de 11/12/2021 a cláusula quarta das competências e das obrigações, que tem por objeto a manutenção do CEI Ana Gonçalves de Souza , com atendimento para 66 crianças sendo 18 de berçário, pelo valor de repasse referente a per capita mensal de R\$50.706,18 (cinquenta mil setecentos e seis reais e dezoito centavos), valor do adicional berçário R\$5.004,00 (cinco mil quatro reais) , passando o contrato a vigorar para o valor total mensal de R\$55.710,18 (cinquenta e cinco mil setecentos e dez reais e dezoito centavos), perfazendo o total estimado conforme manifestação contábil SEI nº 061393660, de acordo com a minuta documento SEI nº 061440142 e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo.

II – Os recursos que farão frente aos repasses desta parceria estão previstos na Dotação Orçamentária nº 16.15.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00-00, através da nota de reserva nº 16533/2022 no SEI nº 061393504 . Como condição para assinatura do aditamento do termo de colaboração a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas atender as solicitações do Setor Jurídico.

III – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

IV – Remeta-se ao Setor de DIAF/Financeiro para as providências que se fizerem necessárias decorrentes do referido ajuste.

V – Publique-se.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1724/2022 – RPP DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2018 – RPP

CRECHE/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAMPO LIMPO PROCESSO: 6016.2017/0043723-6 PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÃO BENEFICENTE PERSIO GUIMARAES AZEVEDO. CNPJ: Nº 62.440.094/0001-77 VIGÊNCIA: de 20/01/2018 a 19/01/2023

OBJETO: Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretária Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante deste termo de parceria.

A OSC PARCEIRA manterá em funcionamento, um Centro de Educação Infantil com as seguintes características:

Nome: CEI INDIR - JORGE APOVIAN

Endereço: RUA GINGADINHO, 405 / CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SÃO BENTO / CEP: 05886410 / SÃO PAULO - SP.

Capacidade Unidade: 180 CRIANÇAS, SENDO 57 de BERÇÁRIO.

FAIXA ETÁRIA: de 1 até 3 anos

VALOR DO "PER-CAPITA":

60 - R\$ 784,10

30 - R\$ 610,03

30 - R\$ 559,66

60 - R\$ 517,94

VALOR DO BERÇÁRIO: 57 - R\$ 278,00

VALOR DO PER CAPITA: R\$ 113.213,10

VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 15.846,00

VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00

VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 0,00

VALOR DO REPASSE TOTAL MENSAL: R\$ 129.059,10

MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP

VALOR DO REPASSE TOTAL MENSAL 60 meses: R\$ 8.388.841,50

VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00

VALOR TOTAL PREVISTO 60 meses: R\$ 8.388.841,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DRE: 16.15.12.365.3010.2.8

28.3.3.50.39.00

DATA DA LAVRATURA: 11/04/2022

SIGNATÁRIOS: REGINA PAULA COLLAZO BERTUCCIOLI -

DRE

FABIO KURBHI - OSC

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

#### PROCESSO 6016.2019/0025672-3

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis

A Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, no uso de suas atribuições , delegada pela Portaria SME-379/20, observando o contido nos Decretos 53.484/12, 56.214/15 e 59.822/20, autoriza a publicação da Baixa de Bens Patrimoniais, conforme Docs. SEI 061209084 e 061209723.

#### PROCESSO 6016.2019/0004749-0

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis

A Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, no uso de suas atribuições , delegada pela Portaria SME-379/20, observando o contido nos Decretos 53.484/12, 56.214/15 e 59.822/20, autoriza a publicação da Baixa de Bens Patrimoniais, conforme Docs. SEI 061209084 e 061209723.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2017/0054663-9 - ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM PASTOR – CNPJ nº 53.454.971/0001-7- CEI ITAQUERA I

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes que acolhe e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa nº 05/2018 e Instrução Normativa nº 53/2021, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM PASTOR – CNPJ nº 53.454.971/0001-78, com vigência até 31/12/2022 e que tem por objeto a manutenção do CEI ITAQUERA I, **OBJETIVANDO**: alteração do Termo de Colaboração e **ALTERAÇÃO DO ATENDIMENTO TOTAL DE CRIANÇAS E DO ATENDIMENTO DE BERÇÁRIO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 4.548/2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**, com atendimento para 158(cento e cinquenta e oito) crianças de 00 a 03 anos, sendo 57 (cinquenta e sete) de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 117.664,42 (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), incluído o adicional de berçário no valor de R\$ 15.846,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais). Não haverá despesas com locação. O presente aditamento entrará em vigor a partir da lavratura, cujo termo será anexado ao processo SEI.

II. Acolho as justificativas dos setores competentes, para Aditamento do Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.

III. Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação, fica designado como Co-Gestora da Parceria, a servidora Kristiane Steffen - RF: 750.879.4.

IV. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IQ nº 29, publicada no DOC de 06/04/2022, pág. 30.

V. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.19.12.365.3010.2.828.3.3.90.39.00.00.

VI. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16.

VII. O presente fica condicionado com a atualização das Certidões.

VIII. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC.

IX. Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Itaquera para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes, considerando a necessidade de cancelamento quando necessário.

#### 6016.2021/0105091-0

Despacho Autorizatório – Inscrição Definitiva no CADIN - Empresa KGA Desenvolvimento e Tecnologia Eireli LTDA.

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial, manifestações dos Setores competentes desta DRE e manifestação da Assessoria Jurídica a respeito, com base na competência a mim delegada pela Portaria nº 5.318/2020, com fundamento na Lei Municipal nº 14.094/2005 e no Decreto Municipal nº 47.096/2006, **DETERMINO**, que seja feito o REGISTRO DEFINITIVO no Cadastro de Informação Municipal, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência no valor de R\$ 323,88 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), atualizado até 15/12/2021, relativo à penalidade de multa aplicada em razão do descumprimento do previsto no contrato nº 01/DRE IQ/2021, no período de Setembro/2021, em nome da Empresa KGA Desenvolvimento e Tecnologia Eireli LTDA, CNPJ nº 24.784.257/0001-40.

II - Considerando exauridas todas as tentativas de conciliações consensuais; transcorrido o lapso de tempo e consequente inércia da Empresa visando o pagamento do débito; exaurido o prazo estipulado no item 2 do r. Despacho, com amparo no inciso III do art. 5º do Decreto nº 47.096/2006, **AUTORIZO** a Inscrição definitiva no CADIN da Empresa KGA Desenvolvimento e Tecnologia Eireli LTDA, CNPJ nº 24.784.257/0001-40.

#### 6016.2021/0116840-6

Despacho Autorizatório – Inscrição Definitiva no CADIN - Empresa KGA Desenvolvimento e Tecnologia Eireli LTDA.

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial, manifestações dos Setores competentes desta DRE e manifestação da Assessoria Jurídica a respeito, com base na competência a mim delegada pela Portaria nº 5.318/2020, com fundamento na Lei Municipal nº 14.094/2005 e no Decreto Municipal nº 47.096/2006, **DETERMINO**, que seja feito o REGISTRO DEFINITIVO no Cadastro de Informação Municipal, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência no valor de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), atualizado até 15/12/2021, relativo à penalidade de multa aplicada em razão do descumprimento do previsto no contrato nº 01/DRE IQ/2021, no período de Outubro/2021, em nome da Empresa KGA